

**Ofício Nº 006/2024/2024-CAUPE/GERGER/GERJUR**

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Superintendente Sr. Jacques Alberto Ribemboim

Avenida Oliveira Lima, 824, Soledade

Rua da Aurora, 463, Boa Vista- Recife/PE.

CEP: 50050-390

iphant-pe@iphant.gov.br

C/c para:

Sra. Profa. Natália Miranda Vieira-de-Araújo

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da UFPE – PPGDU – UFPE.

CARTA DE APOIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE) AO CORPO TÉCNICO DE ARQUITETOS E URBANISTAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM DEFESA DO CONJUNTO TOMBADO DO BAIRRO DO RECIFE. (Parecer Técnico nº 191/2023/COTEC e Parecer Técnico nº 13/2024/COTEC IPHAN-PE/IPHAN_PE)

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.944.213/0001-86, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, Salas 1107 a 1112, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-270, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, vem por intermédio da presente missiva, prestar o seu total e irrestrito apoio ao corpo técnico de Arquitetos e Urbanistas do IPHAN, o qual reputamos como sendo aqueles profissionais aptos, devidamente qualificados, experientes e responsáveis em sua área de atuação, pela imprescindível análise técnica de projetos e/ou de quaisquer tipos de iniciativas que possam vir a causar algum risco, dano ou impacto ao patrimônio histórico nacional brasileiro.

O trabalho técnico acurado e minucioso desenvolvido pelo corpo técnico do IPHAN, por meio do **Parecer Técnico nº 191/2023/COTEC e Parecer Técnico nº 13/2024/COTEC IPHAN-PE/IPHAN_PE**, quanto da análise do projeto de um empreendimento, que conectaria o prédio de nº 23 da Av. Rio Branco, no Marco Zero, ao de trás, o de nº 58 da Av. Marquês de Olinda, é digno de nosso respeito e apoio institucional, por trazer, com os devidos critérios e justificativas, todos os elementos técnicos necessários, que embasaram a não aprovação de pretensas intervenções que, de acordo com o referido parecer, além de incorrer na descaracterização dos citados imóveis e do conjunto arquitetônico e urbanístico do Bairro do Recife, trariam forte ruído sobre a leitura da paisagem desse sítio, além de promover uma mutilação daquele que é considerado hoje como o principal cartão postal da Cidade do Recife, – o conjunto arquitetônico da Praça do Marco Zero – lugar que se constitui no berço da capital pernambucana.

Nesse sentido, forte nas suas atribuições de valorização da profissão, bem como, de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, a qual tem por base a preservação do patrimônio construído, este Conselho de Arquitetura e Urbanismo vem apresentar a sua preocupação com o surgimento de iniciativas que possam vir a interferir na adequada leitura e fruição desse precioso conjunto arquitetônico para a memória urbana do Recife e do país, sobretudo na perspectiva das novas gerações, tombado a nível nacional (Processo de tombamento no 1168-T-85) em função de sua importância na construção de nossa identidade cultural. Nesse sentido, cabe lembrar que, como é do vosso conhecimento, o Recife será a primeira cidade-capital a complementar 500 anos, em relação a todas as demais, tendo o Bairro do Recife como o principal lócus dessa comemoração.

Importante ressaltar que este Conselho entende também como bem-vinda, necessária e imprescindível as iniciativas de requalificação urbana com fins de devolver tanto a utilização adequada do patrimônio construído,

especialmente aquele que se encontra ocioso ou em processo de degradação, como é o caso dos referidos imóveis, como para a própria preservação do conjunto arquitetônico do Bairro do Recife. Isso é inconteste. Contudo, entendemos também que tal requalificação não deverá jamais se sobrepor à importância e aos valores intrínsecos da preservação da memória, da paisagem e do patrimônio construído de nossas cidades e, nesse sentido, o corpo técnico do Iphan detém todo o cabedal de conhecimento necessário para sua análise e avaliação, em cumprimento a sua missão maior. No caso em tela, é irrefutável a importância e o valor intrínseco do conjunto arquitetônico que envolve o traçado urbanístico e os edifícios tipo “ferro de engomar” que conformam a atual Praça do Marco Zero, constituindo-se hoje numa das principais imagens afetivas da cidade.

Fazendo uso das palavras atemporais e oportunas do recifense, Josué de Castro: “*se a cidade é uma criação da vontade humana, essa vontade só se concretiza quando corresponde a satisfação de necessidades materiais ou psicológicas de caráter coletivo*” (CASTRO, Josué. A cidade do Recife: ensaio de geografia urbana. Rio de Janeiro. Casa do Estudante. 1957). Que o trabalho incansável dos profissionais de arquitetura e urbanismo envolvidos na busca pela preservação do patrimônio arquitetônico, paisagístico, histórico e cultural apresentados no trabalho técnico em questão, continue correspondendo às expectativas e necessidades coletivas, sendo reconhecido por todos nós como um trabalho indispensável na guarda, preservação e valorização de nosso patrimônio.

Por fim, firme na convicção de que a boa arquitetura e urbanismo deve atender aos interesses da sociedade, é que renovamos os nossos votos de elevada estima e firmamos esta carta de apoio institucional ao corpo técnico de arquitetos e urbanistas do IPHAN responsáveis pelo **Parecer Técnico nº 191/2023/COTEC** e **Parecer Técnico nº 13/2024/COTEC IPHAN-PE/IPHAN_PE**, ao tempo que compartilhamos, nessa mesma perspectiva, do entendimento exarado em manifestações emitidas por outras instituições, como a do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano da UFPE (PPGDU/MDU-UFPE), assinada pela arquiteta e urbanista Prof. Natália Miranda Vieira-de-Araújo, na qual endossa também o referido trabalho realizado por esse corpo técnico como de elevada importância, colocando-nos à inteira disposição para colaborar com o que se fizer necessário à preservação do patrimônio do nosso estado.

Atenciosamente,

Roberto Salomão do Amaral e Melo
Presidente do CAU/PE



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO, Presidente**, em 28/02/2024, às 09:25, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1E95165B** e informando o identificador **0172716**.

Rua General Joaquim Inácio, 830 - salas 1107 a 1112 - Empresarial The Plaza Business Center | CEP 50070-270 - Recife/PE

00167.000076/2024-18

0172716v2

Criado por [pollyanna.verissimo](#), versão 2 por [pollyanna.verissimo](#) em 28/02/2024 08:55:29.